



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

J. Barbosa

LEI Nº 10/70, DE 7 DE AGOSTO DE 1970

Modifica a lei municipal nº 23,
de 25 de junho de 1968.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assim redigido o artigo 1º da lei municipal nº 23, de 25 de junho de 1968:

"Art. 1º - Fica elevada em 400 % (quatrocentos por cento) a Taxa de Licença Para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante que incidir sobre as mercadorias de que tratam os itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33 e 34 da Tabela III que acompanha a lei municipal nº 23/66, de 10 de novembro de 1966".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 1970, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 7 de agosto de 1970.

Cláudio de Souza dos Santos
Haroldo

Cláudio Cláudio Guimarães

